



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

**LEI Nº 2.202/2023.**

### **Institui o Incentivo à Doação de Sangue pelos servidores municipais, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam instituídas medidas de incentivo à doação de sangue, com o propósito de estimular a sua prática entre os servidores municipais.

Art. 2º - Serão atribuídos benefícios, a critério do Poder Executivo, aos servidores que comprovarem a doação de sangue.

Parágrafo único. Para melhor atendimento aos objetivos desta Lei, deverá o Poder Executivo promover, em datas específicas, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Estado, mutirões trimestrais ou semestrais de doação de sangue.

Art. 3º - A comprovação da doação de sangue será efetuada por intermédio de documento fornecido pelo órgão competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monteiro, 31 de maio de 2023.

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**  
Prefeita Constitucional